

# 2018

## Pauta da 19ª Sessão Ordinária



**“Unidos por Ipameri”**

**Adm.: 2017/2018**

**Câmara Municipal de Ipameri**

**2ª Sessão Legislativa – 18ª Legislatura**

**22/05/2018**



## PAUTA

**19ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 22/05/2018, DA**  
**2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.**

### 1. ABERTURA DA SESSÃO

*Abertura regimental: “Sob a proteção de Deus e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

*Leitura Bíblica:*

Convidado para a Sessão:

Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária de nº 18/2018, de 15/05/2018.

Leitura da Mensagem de Lei nº 12/2018, oriunda do Executivo Municipal, encaminha **Projeto de Lei nº 24/2018**, oriundo do Executivo Municipal.

Leitura do **Projeto de Lei nº 24/2018**, oriundo do Executivo Municipal, que: “Autoriza Permuta de Área Pública”.

Leitura da Mensagem de Lei nº 15/2018, oriunda do Executivo Municipal, encaminha **Projeto de Lei nº 31/2018**, oriundo do Executivo Municipal.

Leitura do **Projeto de Lei nº 31/2018**, oriundo do Executivo Municipal, que: “Cria o Residencial ‘Cidade Universitária’ que especifica e dá outras providências”.

*Convidar o Vereador Alisson Rosa para apresentar seus trabalhos:*

- **Requerimento nº 74/2018** - A construção de uma academia ao ‘Ar Livre’ na ‘Praça Omar Fernandes Ribeiro’, localizada na Vila Dionísia.

- **Requerimento nº 82/2018** – Atividades desenvolvidas, em conjunto com ANP, no sentido de investigar e coibir possível cartel e/ou alinhamento e/ou abuso de preço dos combustíveis no Município de Ipameri.

**Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).**



## PAUTA

### 2. ORDEM DO DIA

- Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura, Serviços Públicos e Habitação ao **Projeto de Lei nº 42/2018**, oriundo do Executivo Municipal, que: “Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 3.126/2017 e Define os limites da Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação e Refúgio da Vida Silvestre, Mata da Brígida e dá outras providências”.

- Leitura e votação única, em escrutínio secreto, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Resolução nº 007/2018**, que: “Concede Medalha do Mérito Legislativo ‘Rubens Edreira Cosac’” (ao Sr. Harley Margon Vaz)

- Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 032/2018**, de autoria do Vereador Alisson José Rosa, que: “Regulamenta a proteção aos animais no âmbito do município de Ipameri–GO e dá outras providências”.

- Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 033/2018**, de autoria do Vereador Alan César, que: “Proíbe a instalação e a construção de penitenciárias, presídios e/ou similares no perímetro urbano do Município de Ipameri-GO e dá outras providências”.

**Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.**

### 3. ASSUNTO DO DIA

- Convidar o Ilmo. Sr. Uanderson Carneiro, Secretário Municipal do Meio Ambiente, para expor sobre o Projeto de Lei nº 42/2018, do Executivo Municipal.

### 5. ENCERRAMENTO





# PAUTA

Próxima Sessão Ordinária do mês de maio: 29, às 14:00 horas.

*Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.*



- O Poder Público Municipal deverá executar o Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos e dá outras providências. (Lei Municipal nº 2.972/2014).

- Todas as agências bancárias e postos de atendimentos são obrigados a implantar divisórias, painéis ou outros meios que individualizem e privatizem o

atendimento e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.001/2015).

## 4 PASSOS PARA PAGAR O INSS COMO AUTÔNOMO



- Faça inscrição no Programa de Integração Social (PIS)
- Escolha o tipo de contribuição e quanto você quer pagar
- Preencha a Guia de Previdência Social (GPS)
- Pague a Guia de Previdência Social (GPS)

SenadoFederal

**Para meditar**

“Somente aqueles que estão dormindo não cometem erros”.

(Ingvar Kamprad).

**22 de Maio – “ Dia Internacional da Biodiversidade”.**



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

**MENSAGEM DE LEI Nº.: 012/2018**

**IPAMERI, 25 DE ABRIL DE 2018**

**EXMO. SR.:**  
**JÂNIO PACHECO**  
**D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**  
**IPAMERI – GOIÁS**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo pelo trabalho desenvolvido à frente desse ilustrado poder, venho mui respeitosamente à ilustre compleição de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar a proposição anexa, que dispõe sobre permuta de área pública para que, na forma regimental, seja submetida à soberana apreciação do plenário desta augusta Casa de Leis.

No intento de melhor acomodar a praça pública no local denominado Lote 1, na Quadra 17, do Loteamento Jardim Fiúza, no Distrito de Domiciano Ribeiro, solicitamos a compreensão deste Legislativo no sentido de autorizar a permuta das áreas institucionais, visando ordenar os procedimentos administrativos relativos às áreas públicas, dando maior interesse e propiciando lazer no mesmo loteamento, porém em local diverso do fixado na escritura pública.

O projeto ora apresentado pretende, ainda, dinamizar as atividades recreativas, ao passo que viabiliza outra área para construção de uma praça pública.


Temos cristalino, portanto, que o intuito da matéria é fomentar o desenvolvimento de lazer no novo local dentro do mesmo loteamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, desde já, lhe antecipando meus sinceros votos de real estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**DANIELA VAZ CARNEIRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PROTOCOLO**  
Câmara Municipal de Ipameri  
Recebi em 17.5.18 às 13:48





**Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo**

---

**PROJETO DE LEI Nº.: 024/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.**

“Autoriza permuta de área pública.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o Lote 1, na Quadra 09, no Loteamento Jardim Fiúza, no Distrito de Domiciano Ribeiro, imóvel destinado a construção de uma praça, com o Lote 1, na Quadra 17, no Loteamento Jardim Fiúza, no Distrito de Domiciano Ribeiro, que terá a mesma destinação, ou seja: construção de uma praça, cuja escritura e mapa encontram-se anexos a esta lei;

**§ 1º** Os imóveis de que tratam o “*caput*” deste artigo, do qual o Município de Ipameri, Estado de Goiás é proprietário, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri, sob a Matrícula Nº.: 9065.

**Art. 2º** Fica desafetado o imóvel constante do Lote 1, na Quadra 09, no Loteamento Jardim Fiúza, no Distrito de Domiciano Ribeiro, deste município.

**Art. 3º** Todas as despesas com a permuta de áreas públicas, inclusive aquelas relativas a emolumentos e registros, serão suportadas pelo município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2018.

  
**DANIELA VAZ CARNEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL**



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo

**MENSAGEM DE LEI Nº.: 015/2018 IPAMERI, DE 25 DE ABRIL DE 2018**

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, o projeto de Lei desta data, que cria o Residencial "Cidade Universitária" e dá outras providências.

**Considerando** o desenvolvimento urbano que o Município vem recebendo com vários loteamentos;

**Considerando** que os empresários têm constantemente procurado o Município para implantação de loteamentos;

**Considerando** que os loteamentos irão proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes, garantindo uma infraestrutura organizada;

É que encaminho a esta Augusta Casa de Leis, o presente projeto para apreciação dos nobres Edis, contando com a aprovação da matéria ora submetida.

Em razão disso apresentamos o presente Projeto de Lei, destacando ainda que, se na apreciação surgirem quaisquer dúvidas, sejam de ordem técnica ou administrativa, estaremos a inteiro dispor desta Egrégia Casa Legislativa, para proporcionar as informações complementares necessárias.

Estas, dentre outras, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a propor o projeto em causa, contando com o apoio sempre, que os nobres companheiros têm dispensado ao Poder Executivo, que ora submeto a elevada apreciação dos senhores membros do Legislativo Municipal.

Cordialmente,

  
**DANIELA VAZ CARNEIRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PROTOCOLO**  
Câmara Municipal de Ipameri  
Recebi em 17/5/18 às 13:48



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo

**PROJETO DE LEI Nº.: 031/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018**

Cria o Residencial "Cidade Universitária" que especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um loteamento, no município de Ipameri, situado na Avenida José Benevenuto Filho – Setor Universitário - Perímetro Urbano, Ipameri - Goiás.

**Parágrafo Único** – Denomina-se Residencial "Cidade Universitária", o loteamento criado pela presente lei.

**Art. 2º** - Os imóveis a serem descritos têm as seguintes dimensões:

ÁREAS	MEDIDAS (M2)	PORCENTAGEM %
Lotes	56.473,15	57,88
Vias Públicas	26.465,06	27,12
Área Institucional	9.757,62	10,00
Área Verde	4.880,40	5,00
Área Total Loteável	106.642,64	100,00

**Art. 3º** - Compõem o Loteamento Residencial "Cidade Universitária", com área total de 106.642,64 m<sup>2</sup>, sendo que a área loteável é de 97.576,23 m<sup>2</sup>, com 210 (duzentos e dez) unidades de lotes, com vias públicas, área institucional e APP, tendo como finalidade construções residenciais.

**Art. 4º** - O proprietário do loteamento assume as seguintes responsabilidades sobre a implantação da infraestrutura:

I – Construção de rede de água potável, de acordo com o estudo de AVTO, Anotação de Viabilidade Técnica de obra aprovada pela SANEAGO;





**Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo**

II – Construção de energia elétrica de acordo com estudo de AVTO, Anotação de Viabilidade Técnica de obra aprovada pela CELG;

III – Pavimentação asfáltica, terraplanagem e meio fio, de acordo com as Leis Municipais Vigentes;

IV – Destinação de área institucional, de acordo com as exigências da Lei Federal nº.: 6.766/79, sendo 5% (cinco por cento) para equipamentos públicos e 10% (dez por cento) para área verde.

**Art. 5º** - Integra a presente lei, sob a forma de anexo, a documentação necessária para a criação do loteamento de que trata esta lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,  
AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.**

**DANIELA VAZ CARNEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL**



## REQUERIMENTO Nº 074/2018

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

**A construção de uma academia ao “Ar Livre” na ‘Praça Omar Fernandes Ribeiro’, localizada na Vila Dionísia.**

**JUSTIFICATIVA:** A solicitação de minha interferência tem como objetivo reiterar os Requerimentos nºs 53 e 57/2016, respectivamente dos vereadores Luciano Carneiro e Jânio Pacheco, embasada nas reivindicações dos moradores da região que sentem necessidade da prática do exercício físico e buscam o convívio em sociedade.

Ressalto que a construção de Academia ao “Ar livre” traz grande estímulo à atividade física e, conseqüentemente, benefícios à saúde e bem-estar a todos os frequentadores, compreendendo as questões físicas, psicológicas e sociais, com especial atenção às pessoas da maior idade.

Por entender ser de grande relevância a matéria ora proposta, conclamo meus pares para que aprovemos o requerimento em pauta.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 22 dias do mês de maio de 2018.

*Alisson Rosa*  
Vereador



## REQUERIMENTO Nº 082/2018

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto a **PROCON/GO**, solicitar:

**Atividades desenvolvidas em conjunto com a ANP, no sentido de investigar e coibir possível cartel e/ou alinhamento e/ou abuso de preço dos combustíveis no município de Ipameri.**

**JUSTIFICATIVA:** A solicitação de minha interferência visa atender à reivindicação da nossa comunidade, com o intento de defender o direito dos consumidores quantos ao preço dos combustíveis (etanol, gasolina e diesel).

Para tanto, o princípio constitucional da liberdade econômica deve conviver harmonicamente com os preceitos, também constitucionais, da defesa do consumidor e da vedação ao aumento arbitrário dos lucros.

Por entender ser de grande relevância a matéria ora proposta, conclamo meus pares para que aprovemos o requerimento em pauta.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 22 dias do mês de maio de 2018.

*Alisson Rosa*  
Vereador